

Lei Municipal N.º 921/2008

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 04 DE FEVEREIRO DE 2008.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições e/ou subvenções à Associação Comunitária de Siupé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

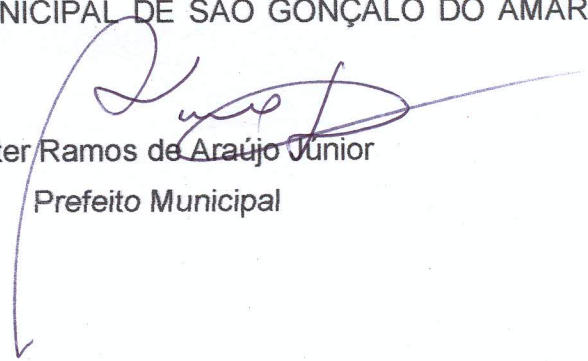
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições e/ou subvenções à Associação Comunitária de Siupé.

Art. 2.º - As despesas correrão por conta do programa de trabalho específico para este fim, conforme orçamento vigente.

Art. 3.º - A Associação deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, ficando condicionado o recebimento de novas contribuições e/ou subvenções à aprovação da Prestação de Contas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE,  
em 04 de Fevereiro de 2008.



Wálter Ramos de Araújo Junior  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0402002/2008**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 921/2008** de 04 de fevereiro de 2008, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2008.



**WALTER RAMOS DE ARAUJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal